



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 209/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA /  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DO VALOR E  
ALTERAÇÃO DO CARGO

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,  
Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 02 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2023

CONTRATADO: IVAN SILVA DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022.**

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DIVINA PASTORA E IVAN SILVA  
DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **IVAN SILVA DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA**, residente e domiciliada na Rua Silvio Cesar Leite, N.º 79, Centro, Riachuelo/SE, portadora de **RG n.º 1464984 SSP/SE, CPF n.º 002.078.045-16**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 209/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **26 (vinte e seis) dias**, período compreendido **entre 02 de janeiro de 2023 e 26 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo n.º 201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLAUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 209/2022, conforme segue abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**AÇÃO:** 2299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** 15401070 - FUNDEB 70%

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, a título de salário, tendo como valor do aditivo **R\$ 1.993,33 (mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

**CLAUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

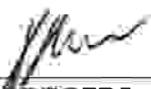
**CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

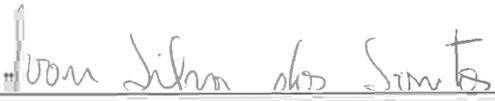
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 30 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN SILVA DOS SANTOS**  
CPF: 002.078.045-16  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 591.079.875-87

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 047.454.875-92